

PROJETO MULHERES NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO
EDITAL DA II EDIÇÃO DO PROGRAMA AFILHADA(O) ACADÊMICA(O)

1. O Projeto Mulheres no Processo Civil Brasileiro, de iniciativa do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, promoverá a seleção de estudiosos de direito processual, que usufruirão da condição de “afilhada(o) acadêmica(o)”, com orientação, presencial ou virtual, de uma professora ou professor de direito processual, na produção de um artigo científico, nos moldes do presente edital.

2. Serão selecionadas(os) 80 (oitenta) candidatas(os) para o Projeto, das quais:

- a) 50 (cinquenta) vagas serão destinadas às filhas que se identifiquem com o sexo feminino;
- b) 30 (trinta) vagas serão destinadas aos filhos que se identifiquem com o sexo masculino.

Parágrafo único: Caso haja vaga feminina ociosa, é possível a seleção de filhos para a referida vaga.

3. Para participar do programa, a(o) candidata(o) deverá:

- a) ser acadêmica(o) de direito matriculada(o) a partir do 7.º semestre de qualquer das IES oficialmente reconhecida no país, ou;
- b) bacharel em direito, vedada a participação de mestrandas(os), mestras(es) e doutoras(es).

4. A(o) candidata(o) que atender aos requisitos do item 3 poderá realizar a sua inscrição até o dia **31/05/2018**, mediante formulário online disponível em <mulheresnoprocessocivil.com.br/afilhada-academica.html>.

Parágrafo primeiro: A(o) candidata(o) deverá atender aos requisitos no momento da inscrição no programa, sendo irrelevante a alteração posterior da sua condição.

Parágrafo segundo: A comprovação documental de atendimento aos requisitos do item 3 não precisa ser feita no ato da inscrição, mas poderá ser requerida pela Coordenação do Programa a qualquer tempo, sob pena de eliminação.

5. As vagas para participar do programa estão divididas por temas, na forma do Anexo I, sendo admitida a candidatura para até três temas por candidata(o), especificando a ordem de preferência no ato da inscrição.

Parágrafo único: Além dos três temas, a(o) candidata(o), pode se inscrever no cadastro de reserva, que se destinará a suprir eventual vaga ociosa. Caso não tenha sido selecionada(o) para um dos três temas específicos, a(o) candidata(o) inscrita(o) no cadastro de reserva pode concordar com a sua seleção para qualquer tema.

6. A(o) afilhada(o) será orientada(o) por professora (madrinha) ou professor (padrinho) de direito processual indicada(o) pela Comissão de Coordenação Geral do Projeto Mulheres no Processo Civil Brasileiro.

7. A madrinha ou o padrinho dará a orientação necessária, presencial ou virtual, para a produção do artigo científico pela(o) sua(seu) afilhada(o), auxiliando nas técnicas de pesquisa acadêmica, regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), levantamento bibliográfico, bem como na estruturação, redação e revisão do artigo.

8. A designação da madrinha ou do padrinho está atrelada aos temas constantes do Anexo I.

9. As(os) candidatas(os) concorrerão apenas às vagas escolhidas, sendo respeitada a ordem de preferência. Caso haja mais de uma(um) concorrente para o mesmo tema, o critério de desempate será a ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo primeiro: A lista de afilhadas(os) selecionadas(os) para o programa será divulgada no dia 04 de junho de 2018, no site e nas redes sociais do Projeto Mulheres no Processo Civil Brasileiro, bem como nas redes sociais do IBDP.

Parágrafo segundo: A(o) afilhada(o) selecionada(o) tem 10(dez) dias para ingressar no canal do Telegram especificado no item 10, sob pena de eliminação.

Parágrafo terceiro: após a seleção, caso haja vaga ociosa, esta será preenchida por aquelas(es) inscritas(os) no Cadastro de Reserva, observando o mesmo critério cronológico. As vagas ociosas podem ser preenchidas até 60 dias após a divulgação da lista de selecionadas(os), estando a(o) candidata(o) obrigada(o) aos mesmos prazos das(os) demais afilhadas(os), exceto aos prazos já findos.

10. A forma de comunicação oficial entre a Coordenação do Programa e as(os) Afilhadas(os) é o canal do Telegram, disponível no link: https://t.me/joinchat/AAAAAE0VmRTb8cKX0TEX_Q

Parágrafo único: A Coordenação está autorizada a estabelecer outras formas de comunicação com as(os) Afilhadas(os), contudo se compromete a sempre transmitir todas as informações de interesse coletivo através do canal do Telegram.

11. As(os) afilhadas(os) devem cumprir rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido pela coordenação do programa, veiculado no Anexo II, e atualizado em plataforma virtual específica.

Parágrafo primeiro: o descumprimento dos prazos estabelecidos pela coordenação do programa poderá acarretar a eliminação da(o) afilhada(o).

Parágrafo segundo: Serão tolerados somente 2 (dois) atrasos na conclusão dos prazos, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias, cada um.

Parágrafo terceiro. O prazo final não se submete à tolerância do parágrafo terceiro.

Parágrafo quarto: A forma de envio e controle dos prazos é de livre deliberação da coordenação do programa.

Parágrafo quinto: Eventuais deliberações entre Afilhadas(os) e Madrinhas/Padrinhos não substituem o cronograma da coordenação do programa.

12. O artigo científico deverá tratar do tema referente à vaga preenchida pela(o) afilhada(o), não sendo admitida a troca de tema. O tema poderá ser abordado de maneira ampla ou fracionada para algo mais específico, desde que aprovada pela(o) madrinha/padrinho.

13. O artigo deverá:

- a) ter no mínimo 10 (dez) páginas, incluindo as referências bibliográficas;
- b) conter sumário, resumo e palavras-chaves, sendo que o resumo e as palavras-chaves deverão ser escritos em português e em outro idioma escolhido pela(o) candidata(o);
- c) ser formatado com as seguintes diretrizes:

i. Fonte Times New Roman tamanho 12 com espaçamento entre linhas 1,5 para o texto em geral;

- ii.Fonte Times New Roman tamanho 10 com espaçamento 1,0 para citações diretas com mais de três linhas e notas de rodapé;
- iii.Margens superior e esquerda de 3 cm; inferior e direita de 2 cm.

14. O programa Afilhada(o) Acadêmica(o) tem fim no dia 01 de dezembro de 2018, sendo este o prazo fatal para a(o) afilhada(o) remeter seu artigo científico ao e-mail: mulheres@direitoprocessual.org.br.

Parágrafo primeiro: A contar desta data, a madrinha/padrinho tem 10(dez) dias para manifestar eventual discordância à aprovação do artigo;

Parágrafo segundo: No dia 11 de dezembro de 2018, o artigo e eventual manifestação negativa da(o) madrinha/padrinho, serão submetidos à análise por *blind review* (ambos sem indicação de autoria) de outra(o) madrinha/padrinho, que será responsável por determinar a aprovação ou reaprovação do artigo.

15. Caso aprovado o artigo, a(o) afilhada(o) receberá certificado do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP referente à aprovação no Programa Afilhada(o) Acadêmica(o), que conferirá trinta horas de atividades complementares.

16. A publicação do artigo não será de responsabilidade do Programa Afilhada(o) Acadêmica(o), sendo faculdade e responsabilidade exclusiva da(o) afilhada(o).

Parágrafo primeiro: A aprovação no programa, por si só, não retira o caráter de ineditismo do artigo científico, haja vista a ausência de publicidade do seu conteúdo.

Parágrafo segundo: Madrinhas e Padrinhos podem assinar o artigo científico em co-autoria, desde que autorizados pela(o) afilhada(o).

Parágrafo terceiro: A(o) afilhada(o) está autorizada a divulgar a aprovação do referido artigo científico pelo programa, desde que o texto seja cópia fiel do submetido à avaliação.

17. O programa Afilhada(o) Acadêmica(o) não tem fins lucrativos, e não importa em qualquer custo ou ônus aos envolvidos. As madrinhas e padrinhos atuam de forma voluntária e sem remuneração.

18. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Projeto Mulheres no Processo Civil Brasileiro.

19. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Belém, 30 de abril de 2018.

**PRESIDENTE DO
INSTITUTO BRASILEIRO
DE DIREITO PROCESSUAL
- IBPD:**

PAULO LUCON

**COORDENAÇÃO GERAL DO
PROJETO MULHERES NO
PROCESSO CIVIL
BRASILEIRO:**

ANA MARCATO
BEATRIZ GALINDO
GISELE GÓES
MARCELA KOHLBACH
PAULA SARNO BRAGA
RENATA CORTEZ
RICARDO APRIGLIANO
RITA DIAS NOLASCO

**COORDENAÇÃO DO
PROGRAMA AFILHADA(O)
ACADÊMICA(O):**

BEATRIZ GALINDO
CAROLINA SCHENKEL
LÍVIA ANDREATINI
RICARDO APRIGLIANO

ANEXO I

TEMA DAS MADRINHAS E DOS PADRINHOS

ANEXO II

CRONOGRAMA

1. Prazos:
 - a) Delimitação do tema e problema de pesquisa – até dia 01/07/18;
 - b) Sumário provisório – até dia 01/08/2018;
 - c) Primeira versão do artigo – até dia 01/09/2018;
 - d) Segunda versão do artigo – até dia 01/10/2018;
 - e) Submissão do artigo para avaliação da Madrinha/Padrinho – até dia 01/11/2018;
 - f) Entrega da versão final do artigo à coordenação do programa - até dia 01/12/2018.